



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

1

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



# 30.05/2021

### INEXIGIBILIDADE

ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE  
ALCÂNTARA – ACSPA -



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



### INEXIGIBILIDADE 30.05/2021

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, passa a conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ACSPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 78.664.232/0001-31, com sede na Rua João Carlos Clasen, n.º 187, Centro – São Pedro de Alcântara/SC. Sendo o repasse pago em datas fixas, a ser iniciando no dia 10 de Setembro de 2021.

Considerando as disposições da Lei 1.345 de 12 de Julho 2021, nomeadamente o seu “Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio financeiro à:

I – Associação Coral de São Pedro de Alcântara, inscrita no CNPJ sob o nº78.664.232/0001-31, com foro no Município de São Pedro de Alcântara, declarada como de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº526 de 31 de março de 2009, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago de acordo com cronograma fiscal e conforme especificações constantes em cláusula contratual.” (NR)

“Art.3º - O auxílio financeiro será repassado mensalmente para custear despesas para regência em ensaio do Coral com a participação da comunidade, apresentações e materiais para a manutenção do Coral, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado nos moldes do Art.22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.” (NR)

“Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária Fiscal Vigente, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto. (NR” e, ainda:

- I. Considerando a natureza singular do objeto e que o Município visa fomentar o desenvolvimento da cultura por meio de políticas públicas, ofertando apoio às entidades sem fins lucrativos;
- II. Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no





Município que desenvolve a atividade proposta, sabidamente de relevância ímpar para a manutenção da cultura alemã e alcantareense;

- III. Considerando que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 526/2009.

É que torno pública a **inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA**, para o repasse de subvenção mensal, da forma discriminada na tabela abaixo, até o dia 10 de dezembro de 2021, totalizando um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

CRONOGRAMA PARA OS REPASSES	
10 de setembro 2021	R\$ 3.750,00
10 de outubro 2021	R\$ 3.750,00
10 de novembro 2021	R\$ 3.750,00
10 de dezembro 2021	R\$ 3.750,00
Total	R\$15.000,00

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de **cinco dias** para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

São Pedro de Alcântara, 03 de Setembro de 2021.

---

**CHARLES DA CUNHA**

***Prefeito Municipal***

